



MEMÓRIA DA 14ª REUNIÃO DO SUBCOMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA INSTITUCIONAL (SERSI)

Em 12 de agosto de 2019, das 15h às 16h40h, na Sala de Reuniões da Presidência do CNMP – Brasília/DF

1. **Presentes:**

Unidades	Representantes
Secretaria Geral (SG)	Roberto Fuina Versiani
Secretaria de Gestão Estratégica (SGE)	Sávio Neves do Nascimento Josias Mendes da Silva Jaqueline Barbosa Pinto Silva Ligia Maria de Souza Lopes Reis
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)	Fernando Nakashoji Diego José Sousa de Albuquerque
Coordenadoria de Segurança e Transporte (COSET)	Juliano Alves Cantini
Auditoria Interna (AUDIN)	Renata Alencar Campolina Bernat
Corregedoria Nacional do Ministério Público	Álison Barbosa Xavier
Comissões	Bruna Machado Damacena Ribeiro
Secretaria de Administração (SA)	Fernanda Ferreira Filgueiras Larissa Di Giorgio Ribeiro Sousa
Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)	Liliane Pessoa Silva

2. **Assuntos discutidos e deliberações:**

- Preliminarmente, destacou-se que na reunião seriam apresentadas sugestões de mudanças para os normativos de gestão de riscos do CNMP e os resultados do projeto piloto de gestão de riscos, realizado junto à Coordenadoria de Materiais, Compras e Contratos (COMCC) nos processos de aquisição e de prorrogação contratual.

2.1. **Mudanças sugeridas para os normativos**

Foram apresentadas as seguintes sugestões de mudanças nos normativos de gestão de riscos, sendo que todas foram aprovadas:

- Na Política de Gestão de Riscos, instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 45, de 27 de abril de 2017:
 - Mudar a redação do inciso II do art. 2º de "risco inerente: risco ao qual as ações, projetos, iniciativas, ativos e processos de trabalho do CNMP estão sujeitos, desconsiderados os controles existentes" para "risco inerente: risco ao qual os objetivos estratégicos e de contribuição, as ações, projetos, iniciativas, ativos e processos de trabalho do CNMP estão sujeitos, desconsiderados os controles existentes";
 - Mudar a redação do inciso V do art. 2º de "risco estratégico: aquele decorrente de eventos que podem comprometer a definição ou o alcance dos objetivos estratégicos" para "risco estratégico: aquele decorrente de eventos que podem afetar positiva ou negativamente a definição ou o alcance dos objetivos estratégicos, da visão e da missão";
 - Mudar a redação do inciso VIII do art. 2º de "risco de reputação: aquele decorrente de eventos que podem comprometer a confiança da sociedade, do Ministério Público brasileiro e demais parceiros em relação à capacidade do CNMP em cumprir sua missão institucional" para "risco de integridade: aquele decorrente de eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer a reputação, os valores e padrões preconizados pelo CNMP e a realização de seus objetivos";
 - Mudar a redação do *caput* do art. 8º de "O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano e abrangerá todas as unidades do CNMP" para "O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e abrangerá todas as unidades do CNMP";
 - Mudar a redação do inciso IV do art. 9º de "risco de reputação" para "risco de integridade";
 - Mudar a redação do *caput* do art. 10 de "As ações, projetos, iniciativas, ativos e processos de trabalho serão objetos de avaliação de riscos" para "Os objetivos estratégicos e de contribuição, as ações, projetos, iniciativas, ativos e processos de trabalho serão objetos de avaliação de riscos";
- No Plano de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 167, de 4 de dezembro de 2018:
 - Substituir os "parâmetros gerais internos e externos pelas "taxonomias de eventos de riscos e de causas (anexas).
 - Substituir as dimensões de impacto "custo, prazo, escopo e qualidade" por "financeiro, reputacional e negócio"
 - Mudanças pontuais nos textos relacionados à eficácia dos controles, que passam a ter a seguinte redação:
 - **Inexistente:** Ausência completa de controle.
 - **Fraco:** Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado de maneira manual.
 - **Mediano:** Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco ou porque seu desenho ou as ferramentas que o suportam não são adequados.
 - **Satisfatório:** Controle normatizado e embora passível de aperfeiçoamento está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.
 - **Forte:** Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de "melhor prática".
 - Ademais, foi definido que apenas os processos de trabalho do 3º nível da Cadeia de Valor seriam contemplados pelo método constante do Plano de Gestão de Riscos. Para os riscos estratégicos, será definido um novo método.

2.2. **Resultados do Projeto-Piloto**

- Foram realizadas 1 capacitação e 6 encontros de levantamento, avaliação dos riscos e proposição de medidas de mitigação.
- No processo de aquisição, foram identificados 13 riscos, que, quando aplicados os controles, tornaram-se 12 de nível baixo e 1 de nível médio.
 - Para o risco de nível médio - **14.1.1 Obrigação legal – Impugnação ou alteração do edital** -, foram propostas 2 medidas de mitigação: contratação de serviço de atualização normativa e processo de trabalho de rastreamento de atualização normativa. Porém a COMCC considerou que o custo e benefício de tais medidas seria desfavorável.
- No processo de prorrogação contratual, foram identificados 22 riscos, que, quando aplicados os controles, tornaram-se 17 de nível baixo e 5 de nível médio. Os riscos de nível médio com as medidas de mitigação sugeridas são os seguintes:
 - 14.1.1. Obrigação legal – Mudança da jurisprudência/exigências normativas 1) Criação de setor de acompanhamento das mudanças normativas
 - 14.1.1. Obrigação legal – Mudança da jurisprudência/exigências normativas 1) Criação de rotina de consulta às unidades para avaliar também o impacto nos processos em andamento
 - 15. Restrições orçamentárias – Restrição orçamentária que pode alterar o escopo do contrato 1) Realocação de recursos e 2) Reforço de empenhos
 - 12.3.2. Disputas legais – Recusa da empresa em prorrogar o contrato 1) A área demandante realiza a negociação com a empresa
 - 14.1.1. Obrigação legal – A Contratada se encontra impedida de licitar e contratar 1) Elaborar TR para nova contratação

3- Próximos passos

- Decidiu-se pela complementação da identificação e avaliação dos riscos nos processos de aquisição e prorrogação contratual junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- Definiu-se que, após a complementação citada, os resultados do projeto piloto serão apresentados ao Secretário de Administração para análise e decisão;
- A SGE atualizará a Política de Gestão de Riscos (Portaria CNMP-PRESI nº 45/2017) e o Plano de Gestão de Riscos (Portaria CNMP-PRESI nº 167/2018) para refletirem as mudanças aprovadas; e
- Após a atualização, os documentos serão encaminhados à Secretaria-Geral, para apreciação, e posteriormente à Presidência, para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Josias Mendes Da Silva, Analista de Gestão Pública**, em 01/10/2019, às 17:41, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Neves Do Nascimento, Secretário de Gestão Estratégica**, em 01/10/2019, às 19:22, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Machado Damacena Ribeiro, Técnico Administrativo**, em 02/10/2019, às 14:55, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Barbosa Xavier, Assessor(a) de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público**, em 02/10/2019, às 15:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Pessoa Silva, Chefe da Divisão de Informações de Pessoal**, em 02/10/2019, às 16:19, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alencar Campolina Bernat, Coordenador(a) de Auditoria**, em 02/10/2019, às 17:53, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Nakashoji, Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 23/10/2019, às 10:24, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Jose Sousa De Albuquerque, Analista de Suporte e Infraestrutura**, em 23/10/2019, às 11:39, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278220** e o código CRC **95559CE0**.